

AO EXPEDIENTE DO DIA
19 de 02 de 2012
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa



Projeto de Resolução Nº 62/2013

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, redefine estrutura de cargos e dá outras providências.

CAPITULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 1º. A Estrutura Organizacional Básica da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba fica definida na forma disposta abaixo:

- I. GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 - a. Assessoramento Específico
 - b. Coordenadoria do Cerimonial
- II. CONSULTORIA JURÍDICA
- III. OUVIDORIA PÚBLICA
- IV. CRECHE "ANGELA MARIA MEIRA DE CARVALHO"
- V. PROCON LEGISLATIVO
- VI. PROCURADORIA
- VII. DIRETORIA GERAL
 - a. Diretoria Adjunta de Comunicação e Divulgação
 1. Departamento de Jornalismo
 2. Departamento de TV Assembleia
 3. Departamento de Rádio Assembleia
 - b. Diretoria Adjunta de Cultura
 1. Escola do Legislativo
 2. Departamento de Cultura e Memorial
- VIII. SECRETARIA DA MESA
 - a. Departamento de Registro Parlamentar
 - b. Departamento de Informática
- IX. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 - a. Departamento de Recursos Humanos
 - b. Departamento de Controle da Prestação de Serviços de Apoio Parlamentar
 - c. Departamento de Patrimônio e Compras
 - d. Departamento de Serviços Gerais
 - e. Departamento de Assistência Médica e Social
- X. SECRETARIA LEGISLATIVA
 - a. Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo
 - b. Departamento de Assistência às Comissões
 - c. Departamento de Documentação e Registro
- XI. SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
 - a. Departamento de Auditoria e Controle



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa



XII. SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- a. Departamento de Finanças
- b. Departamento de Orçamento

Parágrafo Único. O Organograma da estrutura básica acima exposta está representado no Anexo Único da presente Resolução

CAPÍTULO II
DOS CARGOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA BÁSICA

Art. 2º. Os cargos que integram a Estrutura Básica definida no artigo 1º terão a seguinte organização:

- I. Cargos de Direção Superior
 - a. AL-DS-001
 - b. AL-DS-002
 - c. AL-PJ-001
 - d. AL-PJ-002
- II. Cargos de Assessoramento Superior
 - a. AL-AS-001
 - b. AL-AS-002
 - c. AL-AS-003
 - d. AL-AS-004
 - e. AL-AS-005
- III. Cargos de Ouvidoria
 - a. AL-OG-001
 - b. AL-OG-002
 - c. AL-OG-003
 - d. AL-OG-004
 - e. AL-OG-005
- IV. Cargos de Direção Gerencial
 - a. AL-DG-001
 - b. AL-DG-002
 - c. AL-DG-003
- V. Cargos de Assessoramento Gerencial
 - a. AL-AG-001
 - b. AL-AG-002
 - c. AL-AG-003
- VI. Cargos de Suporte Estrutural
 - a. AL-SP-001
 - b. AL-SP-002
 - c. AL-SP-003



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa



Art.3º. Os cargos citados do artigo 2º serão compostos pelo Vencimento e pela Gratificação de Representação prevista no inciso XV do Art. 57 da Lei Complementar 58 de 30 de dezembro de 2003 e terão sua remuneração definida em Lei específica.

CAPÍTULO III DA FINALIDADE E ESTRUTURA DOS ORGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA BÁSICA

Seção I DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Subseção I DOS ORGÃOS DE ACESSORAMENTO ESPECÍFICO

Art.4º Os Órgãos que prestam assessoramento específico à Presidência tem por finalidade oferecer suporte técnico, apoio logístico e segurança ao Presidente da Casa e são os seguintes:

- I. Chefia de Gabinete
- II. Secretaria Particular
- III. Assessoria Militar
- IV. Assessoria das Comissões

Art.5º A Chefia de Gabinete é o órgão que tem a seu cargo a assistência imediata ao Presidente da Casa e será dirigido por um Chefe de Gabinete, símbolo AL- AS-002, auxiliado por cinco Assessores Especiais I, símbolo AL- AS-003.

Art.6º A Secretaria Particular tem como finalidade prestar assistência logística ao Presidente no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais, receber e expedir e organizar a correspondência particular do Presidente, ajustar contatos pessoais ou verbais do Presidente com autoridades e o público em geral e é composta por uma Secretária Chefe, símbolo AL- AS-002, e duas Secretárias Auxiliares, símbolos AL- AS-003 e cinco Assistentes Técnicos I, símbolos AL- AS-004.

Art.7º A Assessoria Militar é o órgão encarregado de prestar assessoramento quanto às questões de segurança bem como servir de ligação com as organizações militares do Estado e é integrada por um Assessor Militar Legislativo, símbolo AL-AS-003 e um Assessor Bombeiro Militar, símbolo AL-AS-003 e dois Assessores Militares Adjuntos, símbolos AL- AS-004.

Art.8º A Assessoria das Comissões será constituída de doze Assessores Especiais II, símbolos AL- AS-004 que são incumbidos de prestar apoio logístico e administrativo e de seis Assessores Jurídicos II, símbolos AL- AS-004, encarregados de dar suporte jurídico às Comissões e cuja designação para o exercício destas funções será feita pelo Presidente da Casa.

Subseção II DA COORDENADORIA DO CERIMONIAL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa



Art. 9º A Coordenadoria do Cerimonial é um órgão de assessoramento que tem por finalidade programar, coordenar, supervisionar e dar cumprimento à representação cívica, social e protocolar da Casa, seguindo os procedimentos para organização de atos solenes ou comemorações públicas, a partir das regras e encaminhamentos dos aspectos formais e protocolares, bem como assessorar a Presidência e a Mesa Diretora em todas as questões de cerimonial relativas ao relacionamento com as autoridades civis, militares e religiosas, e está integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Coordenadoria de Eventos
- II. Coordenadoria de Relações Públicas
- III. Coordenadoria de Apoio Logístico

§ 1º. A Coordenadoria do Cerimonial será dirigida por um Coordenador Geral, símbolo AL- AS-002, e três Coordenadores, símbolos AL-AS-003.

§ 2º. Coordenador Geral para o desempenho de suas atividades disporá de um Secretário Particular e três Assessores Especiais II, símbolos AL- AS-004 e cinco Assistentes Técnicos II, símbolos AL-AS-005.

Seção II DA CONSULTORIA JURÍDICA

Art.10 A Consultoria Jurídica tem por finalidade prestar assessoramento jurídico direto ao Presidente da Casa e é composta por um Consultor Jurídico, símbolo AL- AS-001, dois Assessores Jurídicos I, símbolos AL-AS-003 e um Secretário Particular, símbolo AL- AS-003.

Seção III DA OUVIDORIA PÚBLICA

Art.11 A Ouvidoria Pública da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, tem como objetivos primordiais escutar a sociedade civil, as organizações populares e a cidadania acerca das atividades do Poder Legislativo, acompanhando a eficácia das espécies normativas estaduais e funcionará com a composição, organização e competências definidas na Lei nº 7.269 de 27 de dezembro de 2002 e as disposições previstas nesta Resolução

- I. Ouvidor Público, símbolo AL-OG-001;
- II. Ouvidor Adjunto, símbolo AL-OG-002;
- III. Coordenador Executivo, símbolo AL-OG-004;
- IV. Assessor Jurídico, símbolo AL-OG-003;
- V. Assessor Popular, símbolo AL-OG-004.

Parágrafo Único. O Ouvidor Público e o Ouvidor Adjunto disporão, cada um, de um Secretário Particular, símbolo AL-OG-005.

Seção IV DA CRECHE "ANGELA MARIA MEIRA DE CARVALHO"

Art.12 A Creche "Ângela Maria Meira de Carvalho tem por finalidade prestar assistência à família dos servidores da Assembleia Legislativa no que se refere ao amparo dos seus filhos menores, na faixa dos dois aos cinco anos, ficando sob a supervisão a Associação Promocional do Poder Legislativo – APPL e fica integrada pelas seguintes unidades administrativas:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa



- I. Coordenadoria Administrativa
- II. Coordenadoria Psicopedagógica
 - a. Subcoordenadoria de Pedagogia
 - b. Subcoordenadoria de Psicologia
- III. Coordenadoria Especial

§ 1º. Os três Coordenadores e os dois Subcoordenadores terão remuneração equivalente ao símbolo AL-DG-002 e AL-DG-003, respectivamente.

§ 2º. Os Coordenadores disporão de um Secretário Particular e três Assessores Gerenciais II, símbolos AL-AG-002 e AL-AG-003, respectivamente.

Seção V DO PROCON LEGISLATIVO

Art.13 O Procon Legislativo, criado pela resolução nº 1.574, de 05 de setembro de 2012, tem suas atribuições e atuação definidas na referida resolução e funcionará sob o comando de um Coordenador, símbolo AL-AS-003, assessorado por dois Assessores Técnicos, símbolo AL-AS-004 e um Secretário Particular, símbolo AL-AS-005.

Seção VI DA PROCURADORIA

Art.14 A Procuradoria é o órgão de direção superior encarregado do assessoramento e consultoria jurídica do Poder Legislativo, incumbindo-lhe ainda as atividades de assistência técnica legislativa à Mesa Diretora, às Comissões, aos Deputados, à Diretoria Geral e às Secretarias.

Art.15 A Procuradoria será integrada pelo Procurador Chefe, símbolo AL-PJ-001, pelo Procurador Chefe Adjunto, símbolo AL-PJ-002 e pelo Chefe de Gabinete, símbolo AL-AS-003.

Parágrafo Único. A Procuradoria Geral para o atendimento pleno de suas atribuições contará com seis Assessores Jurídicos I, símbolo AL-AS-003 e cinco Assistentes Técnicos II, símbolo AL-AS-005.

Seção VII DA DIRETORIA GERAL

Art.16 A Diretoria Geral tem por finalidade planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar todas as atividades da ALPB, de acordo com o Regulamento, os Atos e Deliberações da Mesa Diretora, mantendo a Presidência permanentemente informada sobre o andamento dos trabalhos da Casa e ainda coordenar as atividades de comunicação e divulgação bem como as atividades de cunho sócio educativo e cultural desenvolvidas no âmbito da Assembleia Legislativa.

Art.17 A Diretoria Geral está integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Gabinete do Diretor Geral
- II. Diretoria Geral Adjunta de Comunicação e Divulgação
- III. Diretoria Geral Adjunta de Cultura



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa



Art.18 O Gabinete do Diretor Geral é composto pelo Diretor Geral, símbolo AL-DS-001, pelo Chefe de Gabinete e por um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003.

Parágrafo Único. O Gabinete do Diretor Geral para o atendimento pleno de suas atribuições contará com cinco Assessores Especiais I, símbolo AL-AS-003 e cinco Assistentes Técnicos I, símbolo AL-AS-004.

Art.19 A Diretoria Adjunta de Comunicação e Divulgação tem por finalidade o gerenciamento da difusão da produção parlamentar e das atividades culturais do Poder Legislativo, através da TV Assembleia e Rádio Assembleia, página na internet, vídeo conferências, sinopse das ações do Poder Legislativo e suas publicações oficiais e está integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Gabinete do Diretor Geral Adjunto de Comunicação e Divulgação
- II. Departamento de Jornalismo
 - a. Divisão de Jornalismo
 - b. Divisão de Marketing e Publicidade
- III. Departamento de TV Assembleia
 - a. Divisão de Programação
 - b. Divisão Técnica
- IV. Departamento de Rádio Assembleia
 - a. Divisão de Rádio Jornalismo.
 - b. Divisão Técnica

§ 1º. O Gabinete do Diretor Geral Adjunto de Comunicação e Divulgação será dirigido por um Diretor Geral Adjunto, símbolo AL-DS-002, assessorado por um Chefe de Gabinete e um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003 e cinco Assessores Especiais II e cinco Assessores Técnicos, símbolos AL-AS-004.

§ 2º Cada Departamento será dirigido por um Diretor, símbolo AL-DG-001, assessorado por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e quatro Assessores Gerenciais I, símbolos AL-AG-002 e o gerenciamento setorial de dois Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

Art.20 A Diretoria Adjunta de Cultura tem por finalidade pesquisar, registrar e expor ao público a documentação e os acervos culturais e históricos de interesse da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba; manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área de cultura; descentralizar equipamentos, ações e eventos culturais, democratizando o acesso a bens culturais; realizar cursos de formação e qualificação profissional dos servidores da Casa e está integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Gabinete do Diretor Geral Adjunto de Cultura
- II. Escola do Legislativo
- III. Departamento de Cultura e Memorial

Art.21 O Gabinete do Diretor Geral Adjunto de Cultura será dirigido por um Diretor Geral Adjunto, símbolo AL-DS-002, assessorado por um Chefe de Gabinete e um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003 e cinco Assessores Especiais II e cinco Assessores Técnicos, símbolos AL-AS-004.

Art.22 A Escola do Legislativo do Estado da Paraíba, criada pela Lei nº 7.125 de 03 de julho de 2002, tem por finalidade contribuir para o aperfeiçoamento dos servidores do Poder Legislativo, fortalecendo sua relação com a sociedade, propiciando formação política e educação para a cidadania bem como desenvolver programas de ensino objetivando a formação de futuras lideranças comunitárias e políticas e



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa



funcionará com a composição, organização e competências definidas na citada Lei e as disposições desta Resolução

Art.23 A Escola do Legislativo do Estado da Paraíba está integrada pelas seguintes Unidades administrativas:

- I. Coordenadoria Geral
- II. Coordenadoria Pedagógica
- III. Coordenadoria Administrativa
- IV. Secretaria Geral

§ 1º. Ao Coordenador Geral será atribuído o símbolo AL-DG-001, e aos Coordenadores Pedagógico e Administrativo, o símbolo AL-DG-002.

§ 2º. Ao Secretário Geral será atribuído o símbolo AL-AG-001

§ 3º O Coordenador Geral disporá de três Assessores Gerenciais I, símbolo AL-AG-002.

§ 4º Os Coordenadores Pedagógico e Administrativo disporão de um Secretário Particular, símbolo AL-AG-003.

Art.24 O Departamento de Cultura e Memorial tem por finalidade coordenar as atividades referentes à pesquisa, registro e documentação do acervo cultural pertinente a ALPB e está integrado pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Divisão de Memorial Parlamentar
- II. Divisão de Biblioteca
- III. Divisão de Cultura

Parágrafo Único. O Departamento de Cultura e Memorial será dirigido por um Diretor, símbolo AL-DG-001, assessorado por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores Gerenciais I, símbolos AL-AG-002 e o gerenciamento setorial de três Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

Seção VIII
DA SECRETARIA DA MESA

Art.25 A Secretaria da Mesa é responsável pela assessoria de todos os trabalhos realizados pela Mesa da Assembleia, além de trabalhar em conjunto no estabelecimento de parcerias com a sociedade visando que haja uma integração entre a população e seus representantes e está integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Gabinete do Secretário da Mesa
- II. Gabinete do Secretário Adjunto
- III. Departamento de Registro Parlamentar
 - a. Divisão de Protocolo e Portaria
 - b. Divisão de Cadastro Parlamentar
- V. Departamento de Informática
 - a. Divisão de Treinamento em Educação Virtual
 - b. Divisão de Suporte Técnico
 - c. Divisão de Desenvolvimento de Sistemas
 - d. Divisão de Administração de Rede e Conectividade



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa



§ 1º. O Gabinete do Secretário da Mesa será dirigido por um Secretário, símbolo AL-DS-001, assessorado por um Chefe de Gabinete e um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003, cinco Assessores Especiais II e cinco Assessores Técnicos, símbolos AL-AS-004.

§ 2º. O Gabinete do Secretário Adjunto da Mesa será dirigido por um Secretário Adjunto, símbolo AL-DS-002, assessorado por um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003.

§ 3º O Departamento de Registro Parlamentar será dirigido por um Diretor, símbolo AL-DG-001, assessorado por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores Gerenciais I, símbolos AL-AG-002 e o gerenciamento setorial de dois Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

§ 4º O Departamento de Informática será dirigido por um Diretor, símbolo AL-DG-001, assessorado por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores Gerenciais I, símbolos AL-AG-002 e o gerenciamento setorial de quatro Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

Seção IX

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Art.26 A Secretaria de Administração e Recursos Humanos incumbe-se do gerenciamento das atividades relativas à administração de pessoal, material, patrimônio, pagamento e serviços gerais, e está integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Gabinete do Secretário de Administração e Recursos Humanos
- II. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos
- III. Departamento de Recursos Humanos
 - a. Divisão de Cadastro e Movimentação de Pessoal
 - b. Divisão de Controle e Pagamento de Pessoal
- IV. Departamento de Controle dos Contratos de Prestação de Serviços de Apoio Parlamentar
 - a. Divisão de Controle e Triagem
 - b. Divisão de Processamento e Guarda
- VI. Departamento de Patrimônio e Compras
 - a. Divisão de Patrimônio
 - b. Divisão de Compras
 - c. Divisão de Almoxarifado
- VII. Departamento de Serviços Gerais
 - a. Divisão de Manutenção e Limpeza
 - b. Divisão de Engenharia
 - c. Divisão de Telecomunicações
 - d. Divisão de Processamento Gráfico
- VIII. Departamento de Assistência Médica e Social
 - a. Divisão Médica
 - b. Divisão Odontológica
 - c. Divisão de Psicologia
 - d. Divisão de Assistência Social

§ 1º. O Gabinete do Secretário de Administração e Recursos Humanos será dirigido por um Secretário, símbolo AL-DS-001, assessorado por um Chefe de Gabinete e um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003, cinco Assessores Especiais II e cinco Assessores Técnicos, símbolos AL-AS-004.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa



§ 2º. O Gabinete do Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos será dirigido por um Secretário Adjunto, símbolo AL-DS-002, assessorado por um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003.

§ 3º O Departamento de Recursos Humanos e o de Controle dos Contratos de Prestação de Serviços de Apoio Parlamentar serão dirigidos por Diretores, símbolos AL-DG-001, assessorados, cada um deles, por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores Gerenciais I, símbolos AL-AG-002 e contarão com o gerenciamento setorial de dois Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

§ 4º O Departamento de Patrimônio e Compras será dirigido por um Diretor, símbolo AL-DG-001, assessorado por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores Gerenciais I, símbolos AL-AG-002 e contarão com o gerenciamento setorial de três Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

§ 5º O Departamento de Serviços Gerais e o de Assistência Médica e Social serão dirigidos por um Diretor, símbolo AL-DG-001, assessorado, cada um deles, por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores Gerenciais, símbolos AL-AG-002 e contarão com o gerenciamento setorial de quatro Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

§ 6º A Divisão de Psicologia disporá de um Assessor de Psicologia Clínica, um Assessor de Psicologia Escolar, um Assessor de Psicologia Organizacional e um Assessor de Psicologia social, todos, símbolos AL-AG-003.

Seção X DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Art.27 A Secretaria Legislativa tem por finalidade prestar assessoria à Mesa, ao Plenário e às Comissões, bem como despachar com o Presidente da Assembleia o Expediente, a Ordem do Dia e os autógrafos e ainda organizar as matérias em condições regimentais que irão figurar nas sessões deliberativas e as matérias a serem publicadas no Diário do Poder Legislativo, bem como fiscalizar a atualização permanente das espécies normativas estaduais e providenciar a distribuição das matérias às comissões temáticas, registrar a participação dos parlamentares em órgãos colegiados e nas organizações governamentais e não governamentais e coordenar as sessões do plenário e do mini-plenário e está integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Gabinete do Secretário Legislativo
- II. Gabinete do Secretário Legislativo Adjunto
- III. Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo
 - a. Divisão de Assessoria de Plenário
 - b. Divisão de Publicações Oficiais
 - c. Divisão de Comunicação Oficial
 - d. Divisão de Redação e Autógrafo
 - e. Divisão de Comunicação Legislativa
- IV. Departamento de Documentação e Registro
 - a. Divisão de Tradução e Verificação Taquigráfica
 - b. Divisão de Redação e Atas
 - c. Divisão de Controle da Legislação Estadual
 - d. Divisão de Arquivo
 - e. Divisão de Anais
- V. Departamento de Assistência às Comissões
 - a. Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa



- b. Divisão de Assistência às Comissões Temporárias
- c. Divisão de Assistência às Comissões Permanentes

§ 1º. O Gabinete do Secretário Legislativo será dirigido por um Secretário, símbolo AL-DS-001, assessorado por um Chefe de Gabinete e um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003, cinco Assessores Especiais II e cinco Assessores Técnicos, símbolos AL-AS-004.

§ 2º. O Gabinete do Secretário Legislativo Adjunto será dirigido por um Secretário Adjunto, símbolo AL-DS-002, assessorado por um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003.

§ 3º Os Departamentos de Assistência e Controle do Processo Legislativo e o de Documentação e Registro serão dirigidos por Diretores, símbolos AL-DG-001, assessorados, cada um deles, por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores Gerenciais, símbolos AL-AG-002 e contarão com o gerenciamento setorial de cinco Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

§ 4º O Departamento de Assistência às Comissões será dirigido por um Diretor, símbolo AL-DG-001, assessorado por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores Gerenciais I, símbolos AL-AG-002 e contarão com o gerenciamento setorial de três Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

Seção XI DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Art.28 A Secretaria de Controle Interno tem por finalidade exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia, do cumprimento dos programas, objetivos e metas estabelecidos no planejamento da Assembleia Legislativa, e a observância da legislação e normas que orientam suas atividades específicas e ainda manter registro de suas operações e adotar manuais e fluxogramas para espelhar as rotinas e procedimentos que consubstanciam suas atividades, e está integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Gabinete do Secretário de Controle Interno
- II. Gabinete do Secretário Adjunto de Controle Interno
- III. Departamento de Auditoria e Controle
 - a. Divisão de Auditoria de Pessoal
 - b. Divisão de Auditoria Contábil e Operacional
 - c. Divisão de Auditoria de Licitações
 - d. Divisão de Controle de Contratos e Convênios

§ 1º. O Gabinete do Secretário de Controle Interno será dirigido por um Secretário, símbolo AL-DS-001, assessorado por um Chefe de Gabinete e um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003, cinco Assessores Especiais II e cinco Assessores Técnicos, símbolos AL-AS-004.

§ 2º. O Gabinete do Secretário Adjunto de Controle Interno será dirigido por um Secretário Adjunto, símbolo AL-DS-002, assessorado por um Secretário Particular, símbolo AL-AS-003.

§ 3º O Departamento de Auditoria e Controle será dirigido por um Diretor, símbolo AL-DG-001, assessorado por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores Gerenciais I, símbolos AL-AG-002 e contará com o gerenciamento setorial de quatro Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

Seção XII DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa



Art.29 A Secretaria de Finanças e Orçamento tem por finalidade a elaboração da proposta anual e plurianual dos investimentos da Assembleia, além de coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Administração Orçamentária e Financeira, e está integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Gabinete do Secretário de Finanças e Orçamento
- II. Gabinete do Secretário Adjunto de Finanças e Orçamento
- III. Departamento de Finanças
 - a. Divisão de Acompanhamento de desembolso
 - b. Divisão de Contabilidade e Tesouraria
- IV. Departamento de Orçamento
 - a. Divisão de Acompanhamento da execução Orçamentária
 - b. Divisão de Elaboração da Proposta Orçamentária

§ 1º. O Gabinete do Secretário de Finanças e Orçamento será dirigido por um Secretário, símbolo AL-DS-001, assessorado por um Chefe de Gabinete e um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003, cinco Assessores Especiais II e cinco Assessores Técnicos, símbolos AL-AS-004.

§ 2º. O Gabinete do Secretário Adjunto de Finanças e Orçamento será dirigido por um Secretário Adjunto, símbolo AL-DS-002, assessorado por um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003.

§ 3º Os Departamento de Finanças e de Orçamento serão dirigidos por Diretores, símbolos AL-DG-001, assessorados, cada um deles, por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores Gerenciais I, símbolos AL-AG-002 e contarão com o gerenciamento setorial de dois Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

CAPÍTULO IV DOS CARGOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA DOS GABINETES DOS DEPUTADOS

Art.30 Os Gabinetes dos Deputados serão assessorados por:

- I. Um Chefe de Gabinete, símbolo AL-AS-003.
- II. Um Secretário Particular, símbolo AL-AS-004.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art.31 As atribuições dos cargos que compõem a estrutura prevista nesta Resolução serão definidas por Ato da Mesa Diretora.

Art.32 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções Nº 509, de 18 de novembro de 1993, Nº 524, de 20 de dezembro de 1994, Nº 613, de 17 de dezembro de 1998 e Nº 662, de 27 de julho de 2000.

Art.34 A Mesa Diretora terá o prazo de até 60(sessenta) dias para implementar o disposto nesta Resolução.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, em de fevereiro de 2013.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

RICARDO MARCELO
Presidente



JOSÉ ALDEMIR
1º Secretário

ARNALDO MONTEIRO
2º Secretário

APROVADA A PROPOSITURA COM O
PARA O PA FAVORAVOT, PROFERIDA
PELO DEPUTADO TRIOCOHT JUNIOR
PELA NOSA DIRETORA, NA ORDEM
DO DIA, 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

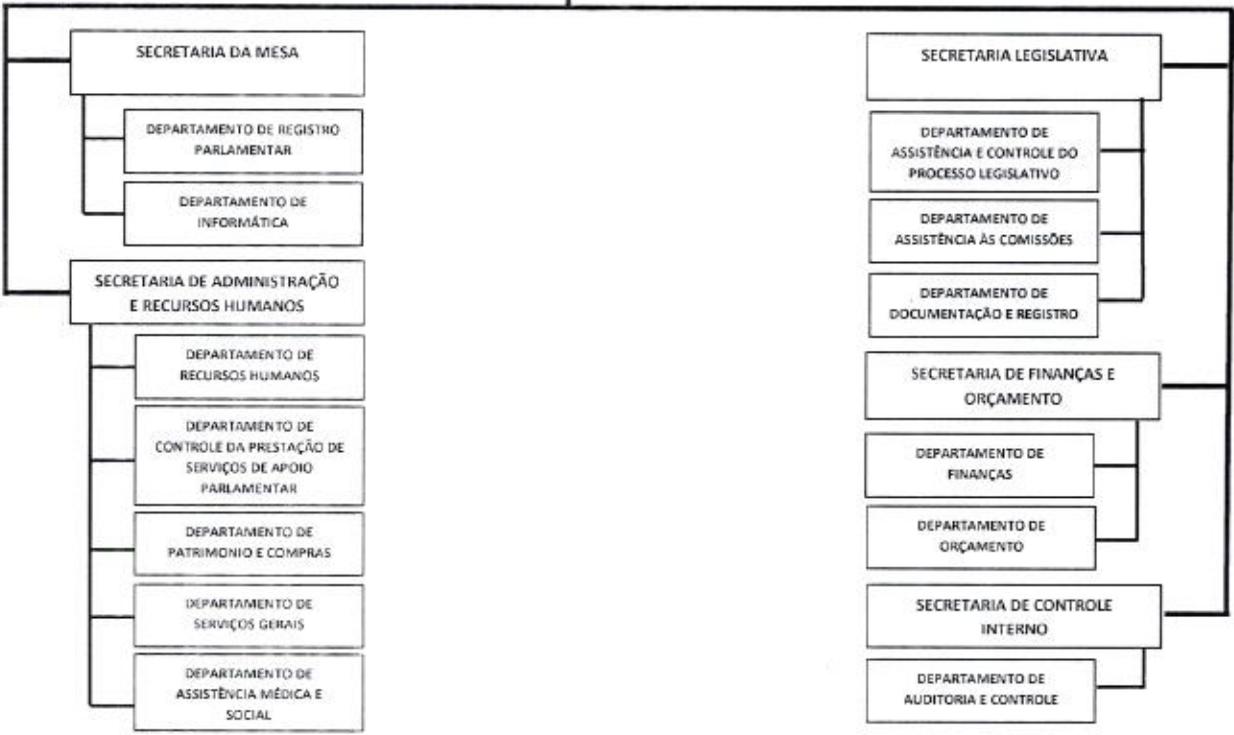
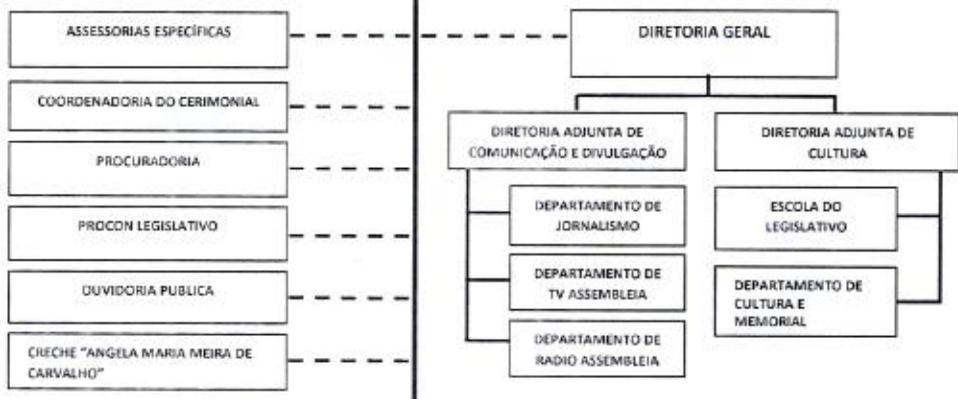
1º SECRETARIO



ESTADO DA PARAÍBA
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
 Casa de Epitácio Pessoa
 ANEXO ÚNICO



ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
As fls. _____ sob o nº 62/13
Em 20/02/2013
P. Vilma Santos
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 19/02/2013

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 20/02/2013.

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 20/02/2013
P. Vilma Santos do Rêgo
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ___ / ___ / 2013.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___ / ___ / 2013

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ___ / ___ / 2013

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Em ___ / ___ / 2013

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ___ / ___ / 2013
Parecer _____
Em ___ / ___ /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno
Em ___ / ___ / 2013.

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(_____) Pagina (s) e (_____)
Documento (s) em anexo.
Em ___ / ___ / 2013.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

RESOLUÇÃO Nº 1.581/2013

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, redefine estrutura de cargos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 12 § 1º, V, "I", da Resolução nº 469 de 28 de novembro de 1991 (Regimento Interno), faz saber que o PLENÁRIO aprovou em Sessão Ordinária do dia 19 de fevereiro de 2013, o Projeto de Resolução nº 62/2013, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia, e ele Promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

CAPITULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 1º. A Estrutura Organizacional Básica da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba fica definida na forma disposta abaixo:

- I. GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 - a. Assessoramento Específico
 - b. Coordenadoria do Cerimonial
- II. CONSULTORIA JURÍDICA
- III. OUVIDORIA PÚBLICA
- IV. CRECHE "ANGELA MARIA MEIRA DE CARVALHO"
- V. PROCON LEGISLATIVO
- VI. PROCURADORIA
- VII. DIRETORIA GERAL
 - a. Diretoria Adjunta de Comunicação e Divulgação
 1. Departamento de Jornalismo

- 2. Departamento de TV Assembleia
- 3. Departamento de Rádio Assembleia
- b. Diretoria Adjunta de Cultura
 - 1. Escola do Legislativo
 - 2. Departamento de Cultura e Memorial
- VIII. SECRETARIA DA MESA
 - a. Departamento de Registro Parlamentar
 - b. Departamento de Informática
- IX. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 - a. Departamento de Recursos Humanos
 - b. Departamento de Controle da Prestação de Serviços de Apoio Parlamentar
 - c. Departamento de Patrimônio e Compras
 - d. Departamento de Serviços Gerais
 - e. Departamento de Assistência Médica e Social
- X. SECRETARIA LEGISLATIVA
 - a. Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo
 - b. Departamento de Assistência às Comissões
 - c. Departamento de Documentação e Registro
- XI. SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
 - a. Departamento de Auditoria e Controle
- XII. SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
 - a. Departamento de Finanças
 - b. Departamento de Orçamento

Parágrafo Único. O Organograma da estrutura básica acima exposta está representado no Anexo Único da presente Resolução

CAPÍTULO II

DOS CARGOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA BÁSICA

Art. 2º. Os cargos que integram a Estrutura Básica definida no artigo 1º terão a seguinte organização:

- I. Cargos de Direção Superior
 - a. AL-DS-001
 - b. AL-DS-002
 - c. AL-PJ-001
 - d. AL-PJ-002
- II. Cargos de Assessoramento Superior
 - a. AL-AS-001
 - b. AL-AS-002
 - c. AL-AS-003
 - d. AL-AS-004

- e. AL-AS-005
- III. Cargos de Ouvidoria
 - a. AL-OG-001
 - b. AL-OG-002
 - c. AL-OG-003
 - d. AL-OG-004
 - e. AL-OG-005
- IV. Cargos de Direção Gerencial
 - a. AL-DG-001
 - b. AL-DG-002
 - c. AL-DG-003
- V. Cargos de Assessoramento Gerencial
 - a. AL-AG-001
 - b. AL-AG-002
 - c. AL-AG-003
- VI. Cargos de Suporte Estrutural
 - a. AL-SP-001
 - b. AL-SP-002
 - c. AL-SP-003

Art. 3º. Os cargos citados do artigo 2º serão compostos pelo Vencimento e pela Gratificação de Representação prevista no inciso XV do Art. 57 da Lei Complementar 58 de 30 de dezembro de 2003 e terão sua remuneração definida em Lei específica.

CAPÍTULO III

DA FINALIDADE E ESTRUTURA DOS ORGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA BÁSICA

Seção I

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Subseção I

DOS ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO ESPECÍFICO

Art. 4º Os Órgãos que prestam assessoramento específico à Presidência tem por finalidade oferecer suporte técnico, apoio logístico e segurança ao Presidente da Casa e são os seguintes:

- I. Chefia de Gabinete
- II. Secretaria Particular
- III. Assessoria Militar
- IV. Assessoria das Comissões

Art. 5º A Chefia de Gabinete é o órgão que tem a seu cargo a assistência imediata ao Presidente da Casa e será dirigido por um Chefe de Gabinete, símbolo AL- AS-002, auxiliado por cinco Assessores Especiais I, símbolo AL- AS-003.

Art. 6º A Secretaria Particular tem como finalidade prestar assistência logística ao Presidente no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais, receber e expedir e organizar a correspondência particular do Presidente, ajustar contatos pessoais ou verbais do Presidente com autoridades e o público em geral e é composta por uma Secretária Chefe, símbolo AL- AS-002, e duas Secretárias Auxiliares, símbolos AL- AS-003 e cinco Assistentes Técnicos I, símbolos AL- AS-004.

Art. 7º A Assessoria Militar é o órgão encarregado de prestar assessoramento quanto às questões de segurança bem como servir de ligação com as organizações militares do Estado e é integrada por um Assessor Militar Legislativo, símbolo AL-AS-003 e um Assessor Bombeiro Militar, símbolo AL- AS-003 e dois Assessores Militares Adjuntos, símbolos AL- AS-004.

Art. 8º A Assessoria das Comissões será constituída de doze Assessores Especiais II, símbolos AL- AS-004 que são incumbidos de prestar apoio logístico e administrativo e de seis Assessores Jurídicos II, símbolos AL- AS-004, encarregados de dar suporte jurídico às Comissões e cuja designação para o exercício destas funções será feita pelo Presidente da Casa.

Subseção II **DA COORDENADORIA DO CERIMONIAL**

Art. 9º A Coordenadoria do Cerimonial é um órgão de assessoramento que tem por finalidade programar, coordenar, supervisionar e dar cumprimento à representação cívica, social e protocolar da Casa, seguindo os procedimentos para organização de atos solenes ou comemorações públicas, a partir das regras e encaminhamentos dos aspectos formais e protocolares, bem como assessorar a Presidência e a Mesa Diretora em todas as questões de cerimonial relativas ao relacionamento com as autoridades civis, militares e religiosas, e está integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Coordenadoria de Eventos
- II. Coordenadoria de Relações Públicas
- III. Coordenadoria de Apoio Logístico

§ 1º. A Coordenadoria do Cerimonial será dirigida por um Coordenador Geral, símbolo AL- AS-002, e três Coordenadores, símbolos AL-AS-003.

§ 2º. Coordenador Geral para o desempenho de suas atividades disporá de um Secretário Particular e três Assessores Especiais II, símbolos AL- AS-004 e cinco Assistentes Técnicos II, símbolos AL-AS-005.

Seção II DA CONSULTORIA JURÍDICA

Art.10. A Consultoria Jurídica tem por finalidade prestar assessoramento jurídico direto ao Presidente da Casa e é composta por um Consultor Jurídico, símbolo AL- AS-001, dois Assessores Jurídicos I, símbolos AL-AS-003 e um Secretário Particular, símbolo AL- AS-003.

Seção III DA OUVIDORIA PÚBLICA

Art.11. A Ouvidoria Pública da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, tem como objetivos primordiais escutar a sociedade civil, as organizações populares e a cidadania acerca das atividades do Poder Legislativo, acompanhando a eficácia das espécies normativas estaduais e funcionará com a composição, organização e competências definidas na Lei nº 7.269 de 27 de dezembro de 2002 e as disposições previstas nesta Resolução

- I. Ouvidor Público, símbolo AL-OG-001;
- II. Ouvidor Adjunto, símbolo AL-OG-002;
- III. Coordenador Executivo, símbolo AL-OG-004;
- IV. Assessor Jurídico, símbolo AL-OG-003;
- V. Assessor Popular, símbolo AL-OG-004.

Parágrafo Único. O Ouvidor Público e o Ouvidor Adjunto disporão, cada um, de um Secretário Particular, símbolo AL-OG-005.

Seção IV DA CRECHE “ANGELA MARIA MEIRA DE CARVALHO”

Art.12. A Creche “Ângela Maria Meira de Carvalho” tem por finalidade prestar assistência à família dos servidores da Assembleia Legislativa no que se refere ao amparo dos seus filhos menores, na faixa dos dois aos cinco anos, ficando sob a supervisão a Associação Promocional do Poder Legislativo – APPL e fica integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Coordenadoria Administrativa
- II. Coordenadoria Psicopedagógica
 - a. Subcoordenadoria de Pedagogia
 - b. Subcoordenadoria de Psicologia
- III. Coordenadoria Especial

§ 1º. Os três Coordenadores e os dois Subcoordenadores terão remuneração equivalente ao símbolo AL-DG-002 e AL-DG-003, respectivamente.

§ 2º. Os Coordenadores disporão de um Secretário Particular e três Assessores Gerenciais II, símbolos AL-AG-002 e AL-AG-003, respectivamente.

Seção V DO PROCON LEGISLATIVO

Art. 13. O Procon Legislativo, criado pela resolução nº 1.574, de 05 de setembro de 2012, tem suas atribuições e atuação definidas na referida resolução e funcionará sob o comando de um Coordenador, símbolo AL-AS-003, assessorado por dois Assessores Técnicos, símbolo AL-AS-004 e um Secretário Particular, símbolo AL-AS-005.

Seção VI DA PROCURADORIA

Art. 14. A Procuradoria é o órgão de direção superior encarregado do assessoramento e consultoria jurídica do Poder Legislativo, incumbindo-lhe ainda as atividades de assistência técnica legislativa à Mesa Diretora, às Comissões, aos Deputados, à Diretoria Geral e às Secretarias.

Art. 15. A Procuradoria será integrada pelo Procurador Chefe, símbolo AL-PJ-001, pelo Procurador Chefe Adjunto, símbolo AL-PJ-002 e pelo Chefe de Gabinete, símbolo AL-AS-003.

Parágrafo Único. A Procuradoria Geral para o atendimento pleno de suas atribuições contará com seis Assessores Jurídicos I, símbolo AL-AS-003 e cinco Assistentes Técnicos II, símbolo AL-AS-005.

Seção VII DA DIRETORIA GERAL

Art. 16. A Diretoria Geral tem por finalidade planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar todas as atividades da ALPB, de acordo com o Regulamento, os Atos e Deliberações da Mesa Diretora, mantendo a Presidência permanentemente informada sobre o andamento dos trabalhos da Casa e ainda coordenar as atividades de comunicação e divulgação bem como as atividades de cunho sócio educativo e cultural desenvolvidas no âmbito da Assembleia Legislativa.

Art. 17. A Diretoria Geral está integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Gabinete do Diretor Geral
- II. Diretoria Geral Adjunta de Comunicação e Divulgação

III. Diretoria Geral Adjunta de Cultura

Art. 18. O Gabinete do Diretor Geral é composto pelo Diretor Geral, símbolo AL-DS-001, pelo Chefe de Gabinete e por um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003.

Parágrafo Único. O Gabinete do Diretor Geral para o atendimento pleno de suas atribuições contará com cinco Assessores Especiais I, símbolo AL-AS-003 e cinco Assistentes Técnicos I, símbolo AL-AS-004.

Art. 19. A Diretoria Adjunta de Comunicação e Divulgação tem por finalidade o gerenciamento da difusão da produção parlamentar e das atividades culturais do Poder Legislativo, através da TV Assembleia e Rádio Assembleia, página na internet, vídeo conferências, sinopse das ações do Poder Legislativo e suas publicações oficiais e está integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Gabinete do Diretor Geral Adjunto de Comunicação e Divulgação
- II. Departamento de Jornalismo
 - a. Divisão de Jornalismo
 - b. Divisão de Marketing e Publicidade
- III. Departamento de TV Assembleia
 - a. Divisão de Programação
 - b. Divisão Técnica
- IV. Departamento de Rádio Assembleia
 - a. Divisão de Rádio Jornalismo.
 - b. Divisão Técnica

§ 1º. O Gabinete do Diretor Geral Adjunto de Comunicação e Divulgação será dirigido por um Diretor Geral Adjunto, símbolo AL-DS-002, assessorado por um Chefe de Gabinete e um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003 e cinco Assessores Especiais II e cinco Assessores Técnicos, símbolos AL-AS-004.

§ 2º Cada Departamento será dirigido por um Diretor, símbolo AL-DG-001, assessorado por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e quatro Assessores Gerenciais I, símbolos AL-AG-002 e o gerenciamento setorial de dois Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

Art. 20. A Diretoria Adjunta de Cultura tem por finalidade pesquisar, registrar e expor ao público a documentação e os acervos culturais e históricos de interesse da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba; manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área de cultura; descentralizar equipamentos, ações e eventos culturais, democratizando o acesso a bens culturais; realizar cursos de formação e qualificação profissional dos servidores da Casa e está integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Gabinete do Diretor Geral Adjunto de Cultura
- II. Escola do Legislativo
- III. Departamento de Cultura e Memorial

Art. 21. O Gabinete do Diretor Geral Adjunto de Cultura será dirigido por um Diretor Geral Adjunto, símbolo AL-DS-002, assessorado por um Chefe de Gabinete e um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003 e cinco Assessores Especiais II e cinco Assessores Técnicos, símbolos AL-AS-004.

Art. 22. A Escola do Legislativo do Estado da Paraíba, criada pela Lei nº 7.125 de 03 de julho de 2002, tem por finalidade contribuir para o aperfeiçoamento dos servidores do Poder Legislativo, fortalecendo sua relação com a sociedade, propiciando formação política e educação para a cidadania bem como desenvolver programas de ensino objetivando a formação de futuras lideranças comunitárias e políticas e funcionará com a composição, organização e competências definidas na citada Lei e as disposições desta Resolução

Art. 23. A Escola do Legislativo do Estado da Paraíba está integrada pelas seguintes Unidades administrativas:

- I. Coordenadoria Geral
- II. Coordenadoria Pedagógica
- III. Coordenadoria Administrativa
- IV. Secretaria Geral

§ 1º. Ao Coordenador Geral será atribuído o símbolo AL-DG-001, e aos Coordenadores Pedagógico e Administrativo, o símbolo AL-DG-002.

§ 2º. Ao Secretário Geral será atribuído o símbolo AL-AG-001

§ 3º O Coordenador Geral disporá de três Assessores Gerenciais I, símbolo AL-AG-002.

§ 4º Os Coordenadores Pedagógico e Administrativo disporão de um Secretário Particular, símbolo AL-AG-003.

Art. 24. O Departamento de Cultura e Memorial tem por finalidade coordenar as atividades referentes à pesquisa, registro e documentação do acervo cultural pertinente a ALPB e está integrado pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Divisão de Memorial Parlamentar
- II. Divisão de Biblioteca
- III. Divisão de Cultura

Parágrafo Único. O Departamento de Cultura e Memorial será dirigido por um Diretor, símbolo AL-DG-001, assessorado por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores Gerenciais I, símbolos AL-AG-002 e o gerenciamento setorial de três Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

Seção VIII DA SECRETARIA DA MESA

Art. 25. A Secretaria da Mesa é responsável pela assessoria de todos os trabalhos realizados pela Mesa da Assembleia, além de trabalhar em conjunto no estabelecimento de parcerias com a sociedade visando que haja uma integração entre a população e seus representantes e está integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Gabinete do Secretário da Mesa
- II. Gabinete do Secretário Adjunto
- III. Departamento de Registro Parlamentar
 - a. Divisão de Protocolo e Portaria
 - b. Divisão de Cadastro Parlamentar
- V. Departamento de Informática
 - a. Divisão de Treinamento em Educação Virtual
 - b. Divisão de Suporte Técnico
 - c. Divisão de Desenvolvimento de Sistemas
 - d. Divisão de Administração de Rede e Conectividade

§ 1º. O Gabinete do Secretário da Mesa será dirigido por um Secretário, símbolo AL-DS-001, assessorado por um Chefe de Gabinete e um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003, cinco Assessores Especiais II e cinco Assessores Técnicos, símbolos AL-AS-004.

§ 2º. O Gabinete do Secretário Adjunto da Mesa será dirigido por um Secretário Adjunto, símbolo AL-DS-002, assessorado por um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003.

§ 3º. O Departamento de Registro Parlamentar será dirigido por um Diretor, símbolo AL-DG-001, assessorado por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores Gerenciais I, símbolos AL-AG-002 e o gerenciamento setorial de dois Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

§ 4º. O Departamento de Informática será dirigido por um Diretor, símbolo AL-DG-001, assessorado por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores Gerenciais I, símbolos AL-AG-002 e o gerenciamento setorial de quatro Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

Seção IX DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Art. 26. A Secretaria de Administração e Recursos Humanos incumbe-se do gerenciamento das atividades relativas à administração de pessoal, material, patrimônio, pagamento e serviços gerais, e está integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Gabinete do Secretário de Administração e Recursos Humanos

- II. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos
- III. Departamento de Recursos Humanos
 - a. Divisão de Cadastro e Movimentação de Pessoal
 - b. Divisão de Controle e Pagamento de Pessoal
- IV. Departamento de Controle dos Contratos de Prestação de Serviços de Apoio Parlamentar
 - a. Divisão de Controle e Triagem
 - b. Divisão de Processamento e Guarda
- VI. Departamento de Patrimônio e Compras
 - a. Divisão de Patrimônio
 - b. Divisão de Compras
 - c. Divisão de Almojarifado
- VII. Departamento de Serviços Gerais
 - a. Divisão de Manutenção e Limpeza
 - b. Divisão de Engenharia
 - c. Divisão de Telecomunicações
 - d. Divisão de Processamento Gráfico
- VIII. Departamento de Assistência Médica e Social
 - a. Divisão Médica
 - b. Divisão Odontológica
 - c. Divisão de Psicologia
 - d. Divisão de Assistência Social

§ 1º. O Gabinete do Secretário de Administração e Recursos Humanos será dirigido por um Secretário, símbolo AL-DS-001, assessorado por um Chefe de Gabinete e um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003, cinco Assessores Especiais II e cinco Assessores Técnicos, símbolos AL-AS-004.

§ 2º. O Gabinete do Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos será dirigido por um Secretário Adjunto, símbolo AL-DS-002, assessorado por um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003.

§ 3º O Departamento de Recursos Humanos e o de Controle dos Contratos de Prestação de Serviços de Apoio Parlamentar serão dirigidos por Diretores, símbolos AL-DG-001, assessorados, cada um deles, por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores Gerenciais I, símbolos AL-AG-002 e contarão com o gerenciamento setorial de dois Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

§ 4º O Departamento de Patrimônio e Compras será dirigido por um Diretor, símbolo AL-DG-001, assessorado por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores Gerenciais I, símbolos AL-AG-002 e contarão com o gerenciamento setorial de três Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

§ 5º O Departamento de Serviços Gerais e o de Assistência Médica e Social serão dirigidos por um Diretor, símbolo AL-DG-001, assessorado, cada um deles, por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores

Gerenciais, símbolos AL-AG-002 e contarão com o gerenciamento setorial de quatro Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

§ 6º A Divisão de Psicologia disporá de um Assessor de Psicologia Clínica, um Assessor de Psicologia Escolar, um Assessor de Psicologia Organizacional e um Assessor de Psicologia social, todos, símbolos AL-AG-003.

Seção X **DA SECRETARIA LEGISLATIVA**

Art. 27. A Secretaria Legislativa tem por finalidade prestar assessoria à Mesa, ao Plenário e às Comissões, bem como despachar com o Presidente da Assembleia o Expediente, a Ordem do Dia e os autógrafos e ainda organizar as matérias em condições regimentais que irão figurar nas sessões deliberativas e as matérias a serem publicadas no Diário do Poder Legislativo, bem como fiscalizar a atualização permanente das espécies normativas estaduais e providenciar a distribuição das matérias às comissões temáticas, registrar a participação dos parlamentares em órgãos colegiados e nas organizações governamentais e não governamentais e coordenar as sessões do plenário e do mini-plenário e está integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Gabinete do Secretário Legislativo
- II. Gabinete do Secretário Legislativo Adjunto
- III. Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo
 - a. Divisão de Assessoria de Plenário
 - b. Divisão de Publicações Oficiais
 - c. Divisão de Comunicação Oficial
 - d. Divisão de Redação e Autógrafo
 - e. Divisão de Comunicação Legislativa
- IV. Departamento de Documentação e Registro
 - a. Divisão de Tradução e Verificação Taquigráfica
 - b. Divisão de Redação e Atas
 - c. Divisão de Controle da Legislação Estadual
 - d. Divisão de Arquivo
 - e. Divisão de Anais
- V. Departamento de Assistência às Comissões
 - a. Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos
 - b. Divisão de Assistência às Comissões Temporárias
 - c. Divisão de Assistência às Comissões Permanentes

§ 1º. O Gabinete do Secretário Legislativo será dirigido por um Secretário, símbolo AL-DS-001, assessorado por um Chefe de Gabinete e um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003, cinco Assessores Especiais II e cinco Assessores Técnicos, símbolos AL-AS-004.

§ 2º. O Gabinete do Secretário Legislativo Adjunto será dirigido por um Secretário Adjunto, símbolo AL-DS-002, assessorado por um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003.

§ 3º Os Departamentos de Assistência e Controle do Processo Legislativo e o de Documentação e Registro serão dirigidos por Diretores, símbolos AL-DG-001, assessorados, cada um deles, por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores Gerenciais, símbolos AL-AG-002 e contarão com o gerenciamento setorial de cinco Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

§ 4º O Departamento de Assistência às Comissões será dirigido por um Diretor, símbolo AL-DG-001, assessorado por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores Gerenciais I, símbolos AL-AG-002 e contarão com o gerenciamento setorial de três Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

Seção XI DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 28. A Secretaria de Controle Interno tem por finalidade exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia, do cumprimento dos programas, objetivos e metas estabelecidos no planejamento da Assembleia Legislativa, e a observância da legislação e normas que orientam suas atividades específicas e ainda manter registro de suas operações e adotar manuais e fluxogramas para espelhar as rotinas e procedimentos que consubstanciam suas atividades, e está integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Gabinete do Secretário de Controle Interno
- II. Gabinete do Secretário Adjunto de Controle Interno
- III. Departamento de Auditoria e Controle
 - a. Divisão de Auditoria de Pessoal
 - b. Divisão de Auditoria Contábil e Operacional
 - c. Divisão de Auditoria de Licitações
 - d. Divisão de Controle de Contratos e Convênios

§ 1º. O Gabinete do Secretário de Controle Interno será dirigido por um Secretário, símbolo AL-DS-001, assessorado por um Chefe de Gabinete e um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003, cinco Assessores Especiais II e cinco Assessores Técnicos, símbolos AL-AS-004.

§ 2º. O Gabinete do Secretário Adjunto de Controle Interno será dirigido por um Secretário Adjunto, símbolo AL-DS-002, assessorado por um Secretário Particular, símbolo AL-AS-003.

§ 3º O Departamento de Auditoria e Controle será dirigido por um Diretor, símbolo AL-DG-001, assessorado por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores Gerenciais I, símbolos AL-AG-002 e contará com o gerenciamento setorial de quatro Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

Seção XII DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Art. 29. A Secretaria de Finanças e Orçamento tem por finalidade a elaboração da proposta anual e plurianual dos investimentos da Assembleia, além de coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Administração Orçamentária e Financeira, e está integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Gabinete do Secretário de Finanças e Orçamento
- II. Gabinete do Secretário Adjunto de Finanças e Orçamento
- III. Departamento de Finanças
 - a. Divisão de Acompanhamento de desembolso
 - b. Divisão de Contabilidade e Tesouraria
- IV. Departamento de Orçamento
 - a. Divisão de Acompanhamento da execução Orçamentária
 - b. Divisão de Elaboração da Proposta Orçamentária

§ 1º. O Gabinete do Secretário de Finanças e Orçamento será dirigido por um Secretário, símbolo AL-DS-001, assessorado por um Chefe de Gabinete e um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003, cinco Assessores Especiais II e cinco Assessores Técnicos, símbolos AL-AS-004.

§ 2º. O Gabinete do Secretário Adjunto de Finanças e Orçamento será dirigido por um Secretário Adjunto, símbolo AL-DS-002, assessorado por um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003.

§ 3º. Os Departamento de Finanças e de Orçamento serão dirigidos por Diretores, símbolos AL-DG-001, assessorados, cada um deles, por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores Gerenciais I, símbolos AL-AG-002 e contarão com o gerenciamento setorial de dois Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

CAPÍTULO IV DOS CARGOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA DOS GABINETES DOS DEPUTADOS

Art. 30. Os Gabinetes dos Deputados serão assessorados por:

- I. Um Chefe de Gabinete, símbolo AL-AS-003.
- II. Um Secretário Particular, símbolo AL-AS-004.

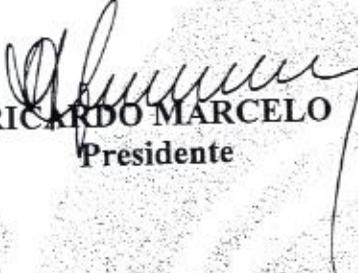
CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 31. As atribuições dos cargos que compõem a estrutura prevista nesta Resolução serão definidas por Ato da Mesa Diretora.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções Nº 509, de 18 de novembro de 1993, Nº 524, de 20 de dezembro de 1994, Nº 613, de 17 de dezembro de 1998 e Nº 662, de 27 de julho de 2000.

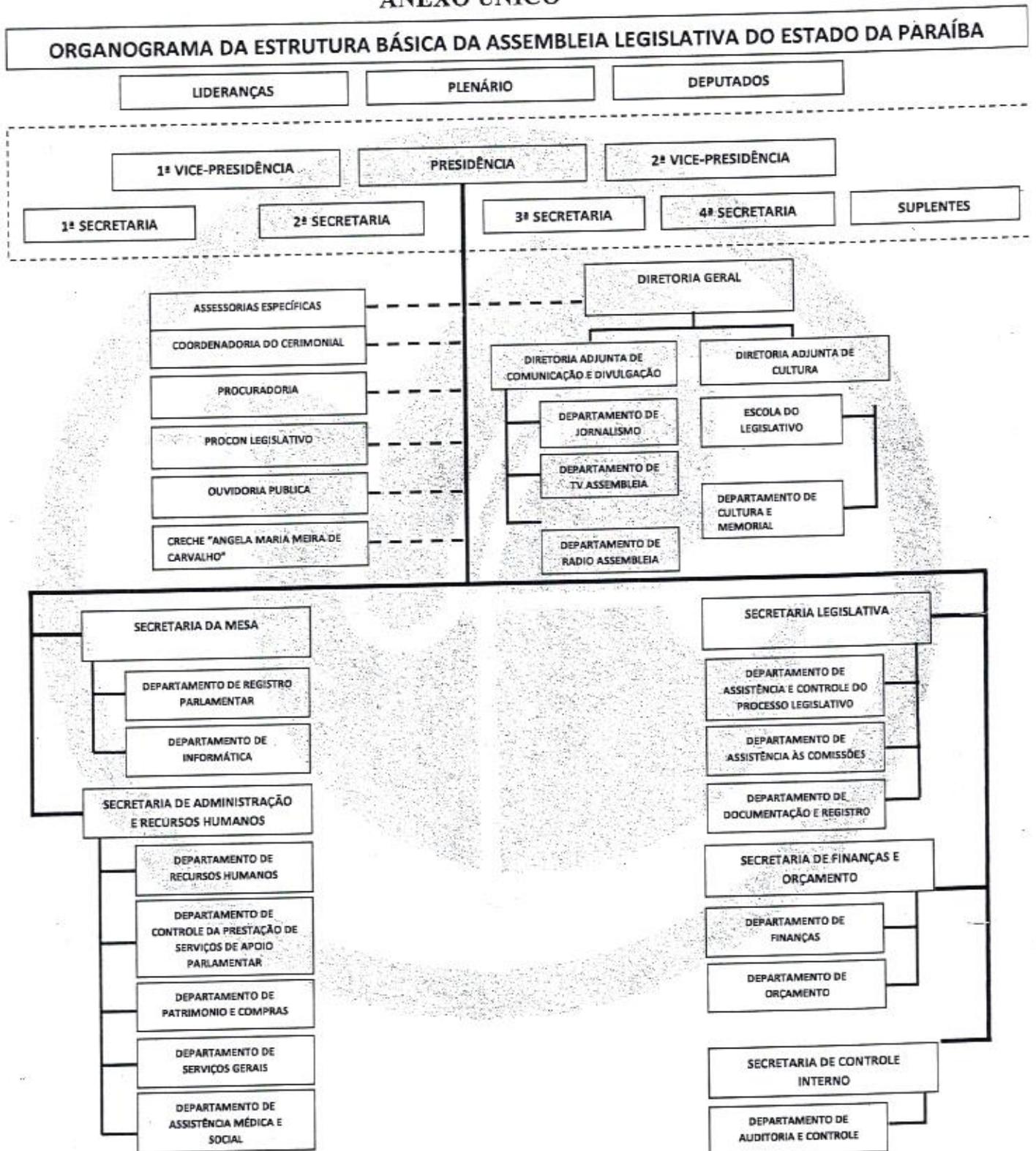
Art. 34. A Mesa Diretora terá o prazo de até 60(sessenta) dias para implementar o disposto nesta Resolução.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 19 de fevereiro de 2013.



RICARDO MARCELO
Presidente

ANEXO ÚNICO





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

RESOLUÇÃO Nº 1.581/2013

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, redefine estrutura de cargos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 12 § 1º, V, "I", da Resolução nº 469 de 28 de novembro de 1991 (Regimento Interno), faz saber que o PLENÁRIO aprovou em Sessão Ordinária do dia 19 de fevereiro de 2013, o Projeto de Resolução nº 62/2013, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia, e ele Promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

CAPITULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 1º. A Estrutura Organizacional Básica da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba fica definida na forma disposta abaixo:

- I. GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 - a. Assessoramento Específico
 - b. Coordenadoria do Cerimonial
- II. CONSULTORIA JURÍDICA
- III. OUVIDORIA PÚBLICA
- IV. CRECHE "ANGELA MARIA MEIRA DE CARVALHO"
- V. PROCON LEGISLATIVO
- VI. PROCURADORIA
- VII. DIRETORIA GERAL
 - a. Diretoria Adjunta de Comunicação e Divulgação
 1. Departamento de Jornalismo

- 2. Departamento de TV Assembleia
- 3. Departamento de Rádio Assembleia
- b. Diretoria Adjunta de Cultura
 - 1. Escola do Legislativo
 - 2. Departamento de Cultura e Memorial

VIII. SECRETARIA DA MESA

- a. Departamento de Registro Parlamentar
- b. Departamento de Informática

IX. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- a. Departamento de Recursos Humanos
- b. Departamento de Controle da Prestação de Serviços de Apoio Parlamentar
- c. Departamento de Patrimônio e Compras
- d. Departamento de Serviços Gerais
- e. Departamento de Assistência Médica e Social

X. SECRETARIA LEGISLATIVA

- a. Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo
- b. Departamento de Assistência às Comissões
- c. Departamento de Documentação e Registro

XI. SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

- a. Departamento de Auditoria e Controle

XII. SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- a. Departamento de Finanças
- b. Departamento de Orçamento

Parágrafo Único. O Organograma da estrutura básica acima exposta está representado no Anexo Único da presente Resolução

CAPÍTULO II
DOS CARGOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA BÁSICA

Art. 2º. Os cargos que integram a Estrutura Básica definida no artigo 1º terão a seguinte organização:

- I. Cargos de Direção Superior
 - a. AL-DS-001
 - b. AL-DS-002
 - c. AL-PJ-001
 - d. AL-PJ-002
- II. Cargos de Assessoramento Superior
 - a. AL-AS-001
 - b. AL-AS-002
 - c. AL-AS-003
 - d. AL-AS-004

- e. AL-AS-005
- III. Cargos de Ouvidoria
 - a. AL-OG-001
 - b. AL-OG-002
 - c. AL-OG-003
 - d. AL-OG-004
 - e. AL-OG-005
- IV. Cargos de Direção Gerencial
 - a. AL-DG-001
 - b. AL-DG-002
 - c. AL-DG-003
- V. Cargos de Assessoramento Gerencial
 - a. AL-AG-001
 - b. AL-AG-002
 - c. AL-AG-003
- VI. Cargos de Suporte Estrutural
 - a. AL-SP-001
 - b. AL-SP-002
 - c. AL-SP-003

Art. 3º. Os cargos citados do artigo 2º serão compostos pelo Vencimento e pela Gratificação de Representação prevista no inciso XV do Art. 57 da Lei Complementar 58 de 30 de dezembro de 2003 e terão sua remuneração definida em Lei específica.

CAPÍTULO III

DA FINALIDADE E ESTRUTURA DOS ORGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA BÁSICA

Seção I

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Subseção I

DOS ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO ESPECÍFICO

Art. 4º Os Órgãos que prestam assessoramento específico à Presidência tem por finalidade oferecer suporte técnico, apoio logístico e segurança ao Presidente da Casa e são os seguintes:

- I. Chefia de Gabinete
- II. Secretaria Particular
- III. Assessoria Militar
- IV. Assessoria das Comissões

Art. 5º A Chefia de Gabinete é o órgão que tem a seu cargo a assistência imediata ao Presidente da Casa e será dirigido por um Chefe de Gabinete, símbolo AL- AS-002, auxiliado por cinco Assessores Especiais I, símbolo AL- AS-003.

Art. 6º A Secretaria Particular tem como finalidade prestar assistência logística ao Presidente no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais, receber e expedir e organizar a correspondência particular do Presidente, ajustar contatos pessoais ou verbais do Presidente com autoridades e o público em geral e é composta por uma Secretária Chefe, símbolo AL- AS-002, e duas Secretárias Auxiliares, símbolos AL- AS-003 e cinco Assistentes Técnicos I, símbolos AL- AS-004.

Art. 7º A Assessoria Militar é o órgão encarregado de prestar assessoramento quanto às questões de segurança bem como servir de ligação com as organizações militares do Estado e é integrada por um Assessor Militar Legislativo, símbolo AL-AS-003 e um Assessor Bombeiro Militar, símbolo AL- AS-003 e dois Assessores Militares Adjuntos, símbolos AL- AS-004.

Art. 8º A Assessoria das Comissões será constituída de doze Assessores Especiais II, símbolos AL- AS-004 que são incumbidos de prestar apoio logístico e administrativo e de seis Assessores Jurídicos II, símbolos AL- AS-004, encarregados de dar suporte jurídico às Comissões e cuja designação para o exercício destas funções será feita pelo Presidente da Casa.

Subseção II DA COORDENADORIA DO CERIMONIAL

Art. 9º A Coordenadoria do Cerimonial é um órgão de assessoramento que tem por finalidade programar, coordenar, supervisionar e dar cumprimento à representação cívica, social e protocolar da Casa, seguindo os procedimentos para organização de atos solenes ou comemorações públicas, a partir das regras e encaminhamentos dos aspectos formais e protocolares, bem como assessorar a Presidência e a Mesa Diretora em todas as questões de cerimonial relativas ao relacionamento com as autoridades civis, militares e religiosas, e está integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Coordenadoria de Eventos
- II. Coordenadoria de Relações Públicas
- III. Coordenadoria de Apoio Logístico

§ 1º. A Coordenadoria do Cerimonial será dirigida por um Coordenador Geral, símbolo AL- AS-002, e três Coordenadores, símbolos AL-AS-003.

§ 2º. Coordenador Geral para o desempenho de suas atividades disporá de um Secretário Particular e três Assessores Especiais II, símbolos AL- AS-004 e cinco Assistentes Técnicos II, símbolos AL-AS-005.

Seção II DA CONSULTORIA JURÍDICA

Art.10. A Consultoria Jurídica tem por finalidade prestar assessoramento jurídico direto ao Presidente da Casa e é composta por um Consultor Jurídico, símbolo AL- AS-001, dois Assessores Jurídicos I, símbolos AL-AS-003 e um Secretário Particular, símbolo AL- AS-003.

Seção III DA OUVIDORIA PÚBLICA

Art.11. A Ouvidoria Pública da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, tem como objetivos primordiais escutar a sociedade civil, as organizações populares e a cidadania acerca das atividades do Poder Legislativo, acompanhando a eficácia das espécies normativas estaduais e funcionará com a composição, organização e competências definidas na Lei nº 7.269 de 27 de dezembro de 2002 e as disposições previstas nesta Resolução

- I. Ouvidor Público, símbolo AL-OG-001;
- II. Ouvidor Adjunto, símbolo AL-OG-002;
- III. Coordenador Executivo, símbolo AL-OG-004;
- IV. Assessor Jurídico, símbolo AL-OG-003;
- V. Assessor Popular, símbolo AL-OG-004.

Parágrafo Único. O Ouvidor Público e o Ouvidor Adjunto disporão, cada um, de um Secretário Particular, símbolo AL-OG-005.

Seção IV DA CRECHE “ANGELA MARIA MEIRA DE CARVALHO”

Art.12. A Creche “Ângela Maria Meira de Carvalho” tem por finalidade prestar assistência à família dos servidores da Assembleia Legislativa no que se refere ao amparo dos seus filhos menores, na faixa dos dois aos cinco anos, ficando sob a supervisão a Associação Promocional do Poder Legislativo – APPL e fica integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Coordenadoria Administrativa
- II. Coordenadoria Psicopedagógica
 - a. Subcoordenadoria de Pedagogia
 - b. Subcoordenadoria de Psicologia
- III. Coordenadoria Especial

§ 1º. Os três Coordenadores e os dois Subcoordenadores terão remuneração equivalente ao símbolo AL-DG-002 e AL-DG-003, respectivamente.

§ 2º. Os Coordenadores disporão de um Secretário Particular e três Assessores Gerenciais II, símbolos AL-AG-002 e AL-AG-003, respectivamente.

Seção V DO PROCON LEGISLATIVO

Art. 13. O Procon Legislativo, criado pela resolução nº 1.574, de 05 de setembro de 2012, tem suas atribuições e atuação definidas na referida resolução e funcionará sob o comando de um Coordenador, símbolo AL-AS-003, assessorado por dois Assessores Técnicos, símbolo AL-AS-004 e um Secretário Particular, símbolo AL-AS-005.

Seção VI DA PROCURADORIA

Art. 14. A Procuradoria é o órgão de direção superior encarregado do assessoramento e consultoria jurídica do Poder Legislativo, incubindo-lhe ainda as atividades de assistência técnica legislativa à Mesa Diretora, às Comissões, aos Deputados, à Diretoria Geral e às Secretarias.

Art. 15. A Procuradoria será integrada pelo Procurador Chefe, símbolo AL-PJ-001, pelo Procurador Chefe Adjunto, símbolo AL-PJ-002 e pelo Chefe de Gabinete, símbolo AL-AS-003.

Parágrafo Único. A Procuradoria Geral para o atendimento pleno de suas atribuições contará com seis Assessores Jurídicos I, símbolo AL-AS-003 e cinco Assistentes Técnicos II, símbolo AL-AS-005.

Seção VII DA DIRETORIA GERAL

Art. 16. A Diretoria Geral tem por finalidade planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar todas as atividades da ALPB, de acordo com o Regulamento, os Atos e Deliberações da Mesa Diretora, mantendo a Presidência permanentemente informada sobre o andamento dos trabalhos da Casa e ainda coordenar as atividades de comunicação e divulgação bem como as atividades de cunho sócio educativo e cultural desenvolvidas no âmbito da Assembleia Legislativa.

Art. 17. A Diretoria Geral está integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Gabinete do Diretor Geral
- II. Diretoria Geral Adjunta de Comunicação e Divulgação

III. Diretoria Geral Adjunta de Cultura

Art. 18. O Gabinete do Diretor Geral é composto pelo Diretor Geral, símbolo AL-DS-001, pelo Chefe de Gabinete e por um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003.

Parágrafo Único. O Gabinete do Diretor Geral para o atendimento pleno de suas atribuições contará com cinco Assessores Especiais I, símbolo AL-AS-003 e cinco Assistentes Técnicos I, símbolo AL-AS-004.

Art. 19. A Diretoria Adjunta de Comunicação e Divulgação tem por finalidade o gerenciamento da difusão da produção parlamentar e das atividades culturais do Poder Legislativo, através da TV Assembleia e Rádio Assembleia, página na internet, vídeo conferências, sinopse das ações do Poder Legislativo e suas publicações oficiais e está integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Gabinete do Diretor Geral Adjunto de Comunicação e Divulgação
- II. Departamento de Jornalismo
 - a. Divisão de Jornalismo
 - b. Divisão de Marketing e Publicidade
- III. Departamento de TV Assembleia
 - a. Divisão de Programação
 - b. Divisão Técnica
- IV. Departamento de Rádio Assembleia
 - a. Divisão de Rádio Jornalismo.
 - b. Divisão Técnica

§ 1º. O Gabinete do Diretor Geral Adjunto de Comunicação e Divulgação será dirigido por um Diretor Geral Adjunto, símbolo AL-DS-002, assessorado por um Chefe de Gabinete e um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003 e cinco Assessores Especiais II e cinco Assessores Técnicos, símbolos AL-AS-004.

§ 2º Cada Departamento será dirigido por um Diretor, símbolo AL-DG-001, assessorado por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e quatro Assessores Gerenciais I, símbolos AL-AG-002 e o gerenciamento setorial de dois Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

Art. 20. A Diretoria Adjunta de Cultura tem por finalidade pesquisar, registrar e expor ao público a documentação e os acervos culturais e históricos de interesse da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba; manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área de cultura; descentralizar equipamentos, ações e eventos culturais, democratizando o acesso a bens culturais; realizar cursos de formação e qualificação profissional dos servidores da Casa e está integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Gabinete do Diretor Geral Adjunto de Cultura
- II. Escola do Legislativo
- III. Departamento de Cultura e Memorial

Art. 21. O Gabinete do Diretor Geral Adjunto de Cultura será dirigido por um Diretor Geral Adjunto, símbolo AL-DS-002, assessorado por um Chefe de Gabinete e um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003 e cinco Assessores Especiais II e cinco Assessores Técnicos, símbolos AL-AS-004.

Art. 22. A Escola do Legislativo do Estado da Paraíba, criada pela Lei nº 7.125 de 03 de julho de 2002, tem por finalidade contribuir para o aperfeiçoamento dos servidores do Poder Legislativo, fortalecendo sua relação com a sociedade, propiciando formação política e educação para a cidadania bem como desenvolver programas de ensino objetivando a formação de futuras lideranças comunitárias e políticas e funcionará com a composição, organização e competências definidas na citada Lei e as disposições desta Resolução

Art. 23. A Escola do Legislativo do Estado da Paraíba está integrada pelas seguintes Unidades administrativas:

- I. Coordenadoria Geral
- II. Coordenadoria Pedagógica
- III. Coordenadoria Administrativa
- IV. Secretaria Geral

§ 1º. Ao Coordenador Geral será atribuído o símbolo AL-DG-001, e aos Coordenadores Pedagógico e Administrativo, o símbolo AL-DG-002.

§ 2º. Ao Secretário Geral será atribuído o símbolo AL-AG-001

§ 3º O Coordenador Geral disporá de três Assessores Gerenciais I, símbolo AL-AG-002.

§ 4º Os Coordenadores Pedagógico e Administrativo disporão de um Secretário Particular, símbolo AL-AG-003.

Art. 24. O Departamento de Cultura e Memorial tem por finalidade coordenar as atividades referentes à pesquisa, registro e documentação do acervo cultural pertinente a ALPB e está integrado pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Divisão de Memorial Parlamentar
- II. Divisão de Biblioteca
- III. Divisão de Cultura

Parágrafo Único. O Departamento de Cultura e Memorial será dirigido por um Diretor, símbolo AL-DG-001, assessorado por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores Gerenciais I, símbolos AL-AG-002 e o gerenciamento setorial de três Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

Seção VIII **DA SECRETARIA DA MESA**

Art. 25. A Secretaria da Mesa é responsável pela assessoria de todos os trabalhos realizados pela Mesa da Assembleia, além de trabalhar em conjunto no estabelecimento de parcerias com a sociedade visando que haja uma integração entre a população e seus representantes e está integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Gabinete do Secretário da Mesa
- II. Gabinete do Secretário Adjunto
- III. Departamento de Registro Parlamentar
 - a. Divisão de Protocolo e Portaria
 - b. Divisão de Cadastro Parlamentar
- V. Departamento de Informática
 - a. Divisão de Treinamento em Educação Virtual
 - b. Divisão de Suporte Técnico
 - c. Divisão de Desenvolvimento de Sistemas
 - d. Divisão de Administração de Rede e Conectividade

§ 1º. O Gabinete do Secretário da Mesa será dirigido por um Secretário, símbolo AL-DS-001, assessorado por um Chefe de Gabinete e um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003, cinco Assessores Especiais II e cinco Assessores Técnicos, símbolos AL-AS-004.

§ 2º. O Gabinete do Secretário Adjunto da Mesa será dirigido por um Secretário Adjunto, símbolo AL-DS-002, assessorado por um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003.

§ 3º. O Departamento de Registro Parlamentar será dirigido por um Diretor, símbolo AL-DG-001, assessorado por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores Gerenciais I, símbolos AL-AG-002 e o gerenciamento setorial de dois Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

§ 4º. O Departamento de Informática será dirigido por um Diretor, símbolo AL-DG-001, assessorado por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores Gerenciais I, símbolos AL-AG-002 e o gerenciamento setorial de quatro Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

Seção IX **DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

Art. 26. A Secretaria de Administração e Recursos Humanos incumbe-se do gerenciamento das atividades relativas à administração de pessoal, material, patrimônio, pagamento e serviços gerais, e está integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Gabinete do Secretário de Administração e Recursos Humanos

- II. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos
- III. Departamento de Recursos Humanos
 - a. Divisão de Cadastro e Movimentação de Pessoal
 - b. Divisão de Controle e Pagamento de Pessoal
- IV. Departamento de Controle dos Contratos de Prestação de Serviços de Apoio Parlamentar
 - a. Divisão de Controle e Triagem
 - b. Divisão de Processamento e Guarda
- VI. Departamento de Patrimônio e Compras
 - a. Divisão de Patrimônio
 - b. Divisão de Compras
 - c. Divisão de Almoxarifado
- VII. Departamento de Serviços Gerais
 - a. Divisão de Manutenção e Limpeza
 - b. Divisão de Engenharia
 - c. Divisão de Telecomunicações
 - d. Divisão de Processamento Gráfico
- VIII. Departamento de Assistência Médica e Social
 - a. Divisão Médica
 - b. Divisão Odontológica
 - c. Divisão de Psicologia
 - d. Divisão de Assistência Social

§ 1º. O Gabinete do Secretário de Administração e Recursos Humanos será dirigido por um Secretário, símbolo AL-DS-001, assessorado por um Chefe de Gabinete e um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003, cinco Assessores Especiais II e cinco Assessores Técnicos, símbolos AL-AS-004.

§ 2º. O Gabinete do Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos será dirigido por um Secretário Adjunto, símbolo AL-DS-002, assessorado por um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003.

§ 3º O Departamento de Recursos Humanos e o de Controle dos Contratos de Prestação de Serviços de Apoio Parlamentar serão dirigidos por Diretores, símbolos AL-DG-001, assessorados, cada um deles, por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores Gerenciais I, símbolos AL-AG-002 e contarão com o gerenciamento setorial de dois Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

§ 4º O Departamento de Patrimônio e Compras será dirigido por um Diretor, símbolo AL-DG-001, assessorado por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores Gerenciais I, símbolos AL-AG-002 e contarão com o gerenciamento setorial de três Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

§ 5º O Departamento de Serviços Gerais e o de Assistência Médica e Social serão dirigidos por um Diretor, símbolo AL-DG-001, assessorado, cada um deles, por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores

Gerenciais, símbolos AL-AG-002 e contarão com o gerenciamento setorial de quatro Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

§ 6º A Divisão de Psicologia disporá de um Assessor de Psicologia Clínica, um Assessor de Psicologia Escolar, um Assessor de Psicologia Organizacional e um Assessor de Psicologia social, todos, símbolos AL-AG-003.

Seção X **DA SECRETARIA LEGISLATIVA**

Art. 27. A Secretaria Legislativa tem por finalidade prestar assessoria à Mesa, ao Plenário e às Comissões, bem como despachar com o Presidente da Assembleia o Expediente, a Ordem do Dia e os autógrafos e ainda organizar as matérias em condições regimentais que irão figurar nas sessões deliberativas e as matérias a serem publicadas no Diário do Poder Legislativo, bem como fiscalizar a atualização permanente das espécies normativas estaduais e providenciar a distribuição das matérias às comissões temáticas, registrar a participação dos parlamentares em órgãos colegiados e nas organizações governamentais e não governamentais e coordenar as sessões do plenário e do mini-plenário e está integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Gabinete do Secretário Legislativo
- II. Gabinete do Secretário Legislativo Adjunto
- III. Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo
 - a. Divisão de Assessoria de Plenário
 - b. Divisão de Publicações Oficiais
 - c. Divisão de Comunicação Oficial
 - d. Divisão de Redação e Autógrafo
 - e. Divisão de Comunicação Legislativa
- IV. Departamento de Documentação e Registro
 - a. Divisão de Tradução e Verificação Taquigráfica
 - b. Divisão de Redação e Atas
 - c. Divisão de Controle da Legislação Estadual
 - d. Divisão de Arquivo
 - e. Divisão de Anais
- V. Departamento de Assistência às Comissões
 - a. Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos
 - b. Divisão de Assistência às Comissões Temporárias
 - c. Divisão de Assistência às Comissões Permanentes

§ 1º. O Gabinete do Secretário Legislativo será dirigido por um Secretário, símbolo AL-DS-001, assessorado por um Chefe de Gabinete e um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003, cinco Assessores Especiais II e cinco Assessores Técnicos, símbolos AL-AS-004.

§ 2º. O Gabinete do Secretário Legislativo Adjunto será dirigido por um Secretário Adjunto, símbolo AL-DS-002, assessorado por um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003.

§ 3º Os Departamentos de Assistência e Controle do Processo Legislativo e o de Documentação e Registro serão dirigidos por Diretores, símbolos AL-DG-001, assessorados, cada um deles, por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores Gerenciais, símbolos AL-AG-002 e contarão com o gerenciamento setorial de cinco Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

§ 4º O Departamento de Assistência às Comissões será dirigido por um Diretor, símbolo AL-DG-001, assessorado por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores Gerenciais I, símbolos AL-AG-002 e contarão com o gerenciamento setorial de três Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

Seção XI

DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 28. A Secretaria de Controle Interno tem por finalidade exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia, do cumprimento dos programas, objetivos e metas estabelecidos no planejamento da Assembleia Legislativa, e a observância da legislação e normas que orientam suas atividades específicas e ainda manter registro de suas operações e adotar manuais e fluxogramas para espelhar as rotinas e procedimentos que consubstanciam suas atividades, e está integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Gabinete do Secretário de Controle Interno
- II. Gabinete do Secretário Adjunto de Controle Interno
- III. Departamento de Auditoria e Controle
 - a. Divisão de Auditoria de Pessoal
 - b. Divisão de Auditoria Contábil e Operacional
 - c. Divisão de Auditoria de Licitações
 - d. Divisão de Controle de Contratos e Convênios

§ 1º. O Gabinete do Secretário de Controle Interno será dirigido por um Secretário, símbolo AL-DS-001, assessorado por um Chefe de Gabinete e um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003, cinco Assessores Especiais II e cinco Assessores Técnicos, símbolos AL-AS-004.

§ 2º. O Gabinete do Secretário Adjunto de Controle Interno será dirigido por um Secretário Adjunto, símbolo AL-DS-002, assessorado por um Secretário Particular, símbolo AL-AS-003.

§ 3º O Departamento de Auditoria e Controle será dirigido por um Diretor, símbolo AL-DG-001, assessorado por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores Gerenciais I, símbolos AL-AG-002 e contará com o gerenciamento setorial de quatro Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

Seção XII DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Art. 29. A Secretaria de Finanças e Orçamento tem por finalidade a elaboração da proposta anual e plurianual dos investimentos da Assembleia, além de coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Administração Orçamentária e Financeira, e está integrada pelas seguintes unidades administrativas:

- I. Gabinete do Secretário de Finanças e Orçamento
- II. Gabinete do Secretário Adjunto de Finanças e Orçamento
- III. Departamento de Finanças
 - a. Divisão de Acompanhamento de desembolso
 - b. Divisão de Contabilidade e Tesouraria
- IV. Departamento de Orçamento
 - a. Divisão de Acompanhamento da execução Orçamentária
 - b. Divisão de Elaboração da Proposta Orçamentária

§ 1º. O Gabinete do Secretário de Finanças e Orçamento será dirigido por um Secretário, símbolo AL-DS-001, assessorado por um Chefe de Gabinete e um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003, cinco Assessores Especiais II e cinco Assessores Técnicos, símbolos AL-AS-004.

§ 2º. O Gabinete do Secretário Adjunto de Finanças e Orçamento será dirigido por um Secretário Adjunto, símbolo AL-DS-002, assessorado por um Secretário Particular, símbolos AL-AS-003.

§ 3º Os Departamento de Finanças e de Orçamento serão dirigidos por Diretores, símbolos AL-DG-001, assessorados, cada um deles, por um Secretário Particular, símbolo AL-AG-001 e três Assessores Gerenciais I, símbolos AL-AG-002 e contarão com o gerenciamento setorial de dois Diretores de Divisão, símbolos AL-DG-002.

CAPÍTULO IV DOS CARGOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA DOS GABINETES DOS DEPUTADOS

Art. 30. Os Gabinetes dos Deputados serão assessorados por:

- I. Um Chefe de Gabinete, símbolo AL-AS-003.
- II. Um Secretário Particular, símbolo AL-AS-004.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 31. As atribuições dos cargos que compõem a estrutura prevista nesta Resolução serão definidas por Ato da Mesa Diretora.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções Nº 509, de 18 de novembro de 1993, Nº 524, de 20 de dezembro de 1994, Nº 613, de 17 de dezembro de 1998 e Nº 662, de 27 de julho de 2000.

Art. 34. A Mesa Diretora terá o prazo de até 60(sessenta) dias para implementar o disposto nesta Resolução.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 19 de fevereiro de 2013.



RICARDO MARCELO
Presidente

ANEXO ÚNICO

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

